

Lei n.º 62 de 22 de Agosto de 1967

Autoriza o Executivo Municipal a comprar um Caminhão Resculante para este Município.

Wirno Emílio, Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, faço saber que a Câmara Municipal decreta e em sanção a seguinte Lei :-

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a comprar um Caminhão Resculante, para o Município, mediante proposta de três concessionários, considerando-se vencedora a que mais vantagens oferecer.

Art. 2.º - A verba para aquisição do referido veículo, correrá por conta da Cota do Fundo de Participação dos Municípios do corrente exercício.

Art. 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Castelo, 22 de Agosto de 1967.

Wirno Emílio

Prefeito Municipal.

Registrada e publicada a presente Lei nesta Secretaria na mesma data.

J. D. S. P.

Secretário.

Lei n.º 63 de 18 de Novembro de 1967

Autoriza o Executivo Municipal a comprar a parte meira do Motorvelocidade Marca Alu-Balmes, parte pertencente ao Município de Papanduva.

Wirno Emílio, Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, faço saber que a Câmara Municipal decreta e em sanção a seguinte Lei :-

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a comprar a parte moeira da Motoniveladora, Marca Allis-Chalmers, cuja parte pertencente ao Município de Papanduva - SP.

Art. 2º - Fica também autorizado a dissolver o contrato do Convênio, firmado entre as duas Prefeituras, bem como assinar contrato de compra e suas prestações no valor total de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Cruzzeiros, novos).

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Castelo, 18 de Novembro de 1967

Emídio

Prefeito Municipal.

Registrada e publicada a presente lei nesta Secretaria na mesma data.

Secretário.

Lei n.º 64 de 16 de Dezembro de 1967

Concede abono de natal aos Servidores Municipais, digo Servidores municipais.

Emídio Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, Faço saber a todos os habitantes deste Município, digo, deste Município, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder um Abono de Natal, a todos os funcionários, profissionais e operários no total de R\$ 10,00 (Dez Cruzzeiros Novos) per capita.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a presente lei, correrão por conta do excedente de arrecadação do presente exercício.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, digo, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.